

COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	731000-COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS	ITAMAR SANTOS DE SOUZA	10/09/2025 14:59 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	37/2025	63181.050372/2025-82

1. OBJETO

Aquisição de dispositivo portátil antidrone de interferência em rádio frequência e sinais GNSS. Modelo DroneGun Tactical.

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação visa atender à demanda do Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra por um sistema portátil de neutralização de drones, com emprego tático individual, para ampliar a capacidade de proteção de instalações militares e áreas sensíveis durante grandes eventos. A aquisição se justifica pela crescente ameaça representada por drones tipo aeronaves remotamente pilotadas, pela inexistência de alternativas técnicas homologadas disponíveis no mercado nacional, e pela comprovação de exclusividade da empresa fornecedora. A solução está alinhada às diretrizes da Política de Defesa Nacional e tem como precedente a contratação realizada pelo GSI/PR em 2024 por inexigibilidade.

O procedimento de contratação da aquisição por inexigibilidade justifica-se pela inexistência de vendedores nacionais que forneçam este equipamento ou outro semelhante com os mesmos requisitos segundo ampla consulta ao mercado efetuada entre 30 de maio e 06 de junho de 2025. Somente a Pirâmide respondeu com orçamento de equipamento dentro dos requisitos estabelecidos e com certificação para uso. As propostas de outras empresas não respondiam aos requisitos nem respondiam com certificação para uso.

As empresas consultadas são do ramo defesa, trabalham segurança de áreas, drones e sistemas antidrones, seja na prestação de serviços ou venda de equipamentos. Segue a relação das empresas consultadas:

- Pirâmide Tecnologia;
- Advanced Technologies Security & Defense;
- Rohde & Schwarz;
- Ocellot;
- Aeroscan;
- ModelismoBH;
- Gohobby;
- DroneControl;

- Edge;
- AEL
- D-Fend;
- Berkana; e
- Neger.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação em tela se enquadra no inciso I, do Art. 74, da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição de material por meio de contratação de fornecedor exclusivo.

4. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR

O fornecedor é a Pirâmide Informática e Equipamentos Ltda. inscrita no CNPJ 63.305.585/0001-78, empresa que trabalha com soluções de equipamentos eletrônicos para defesa e segurança.

Os motivos para a escolha da empresa se deu em razão, durante a pesquisa de mercado, ter sido a única que fornece o equipamento dentro das características estabelecidas pelo demandante e que possui certificação para uso emitido da Anatel, necessário para o emprego seguro de tal dispositivo.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço informado pelo orçamento está imediatamente abaixo do mesmo tipo de compra efetuado em 2024 pelo GSI-PR, usando o mesmo procedimento.

A razoabilidade do preço foi demonstrada por meio da apresentação de notas fiscais do fornecedor, do mesmo produto, emitidas para outros contratantes.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do inciso IV, do art. 72, da Lei 14.133/2021, declaro que há previsão de dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme dados orçamentários abaixo:

Gestão/Unidade: UGR 31000/UGE 70200

Fonte de Recursos: A ser informado

Programa de Trabalho: A ser informado

Elemento de Despesa: A ser informado

Elemento de Despesa:A ser informado

Plano Interno: A ser informado

7. ATO DE APROVAÇÃO

Considerando a necessidade da aquisição do objeto e seu respectivo enquadramento por fornecedor exclusivo, o Ordenador de Despesa aprova a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos apresentados, conforme o inciso VIII, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do inciso II do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o **Ordenador de Despesa** declara que a despesa objeto da contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALEXANDRE TUNALA DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 13:56:55.

ADAUTO BUNHEIRAO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 14:59:38.

ARTHUR DE AZEVEDO NORA

Equipe de apoio